LEI N. 1.049

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir à Associação de Agricultores União da Vitória, com sede no Assentamento União da Vitória, neste Município, recursos na ordem de R$500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único - O auxilio financeiro de que trata o presente artigo, tem por finalidade auxiliar nas despesas dos Agricultores do Município de Anchieta, quando da participação do Movimento Nacional do Agricultores, em prol às conquistas da categoria.

Art. 2o. A prestação de contas por parte da entidade beneficiada, será efetivada no prazo de 30 (dias), a contar da liberação dos recursos, de conformidade com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 3o. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias vigentes.

Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997 - 2000

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em 19 de março de 1997.

MOACIR PERMINHO MEOTTI

Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei

nesta secretaria em data supra.